



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.617

"AUTORIZA GASTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIVO (SISTEMA ON-LINE) DE TRÂNSITO E IDENTIFICAÇÃO CIVIL NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dolores do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispendar até a importância de CR\$2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) para despesas de implantação do Sistema Informativo (Sistema On-Line) de Trânsito e Identificação Civil.

Art. 2º) - Fica o Sr. Prefeito também autorizado a contratar o pessoal necessário para execução das funções do Sistema.

Art. 3º) - Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais - PRODENGE, o convênio ou contrato de comodato que se tornar necessário.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dolores do

21 de dezembro de 1.990.

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO